



16 - PAR
16-0203/1996

Folha n. 22 do proc.
N. 1328 de 19 95
O funcionário

17 - RELLUM
17-0203/1996

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1328/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Mário José Gonçalves o logradouro público inominado com início na Rua Raimundo Nogueira, Jardim Três Marias. Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa. A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município. Pela Legalidade.

Contudo, o Executivo às fls.19 informa que o logradouro de CODLOG 77.389-1, tem início na Rua Raimundo Nogueira e término na Rua Professor Pinheiro Domingues, razão pela qual sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 1328/95.

Denomina Viela Mário José Gonçalves o logradouro público inominado com início na Rua Raimundo Nogueira, no Jardim Três Marias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Fica denominado Viela Mário José Gonçalves, o logradouro público inominado (codlog 77.389-1) com início na Rua Raimundo Nogueira (codlog 16.835-1) e término na Rua Professor Pinheiro Domingues, no Jardim Três Marias.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

RTIOZAS

[Handwritten signatures and marks]